



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0044/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS  
NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no use de suas atribuições legais:

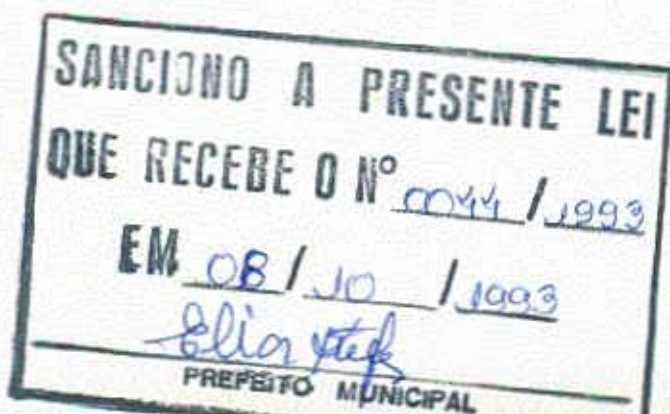
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Jones dos Santos Neves, para cooperação técnica e financeira, com o objetivo de elaborar o recadastramento imobiliário, para a definição do perímetro urbano da Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos que se fizerem necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 08 de outubro de 1993



  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal